LEI N.º 672/2002

Autoriza o Poder Executivo a Proceder Remanejamento no Orçamento de 2002.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário Estado do Espirito Santo, no uso das atribuiçoes legais que lhe sao conferida pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento por anulação de dotações no orçamento de 2002, em percentual de ate 20% (vinte por cento).

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espirito Santo, em 02 de maio de 2002.

ATAÍDES CANAL
Prefeito Municipal

Continuação da Lei N.º 672/2002

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura, conforme Decreto Municipal de N.º 012/99 datado de 31/03/1999.

RAIMUNDO JOSÉ NETO
Chefe de Gabinete